



EDITAL 16/2025 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA

SELEÇÃO 2025/2

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS E DE LICENCIATURA EM DANÇA, POR MEIO DA NOTA DO ENEM (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2020 A 2024)

1. DA ABERTURA

1.1. A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria RIFB nº 710, de 31/07/2023, DOU nº 145, de 01/08/2023, Seção 2, Página 30, no uso de suas atribuições legais e regimentais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RIFB nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no Boletim de Serviços, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os seguintes Cursos Superiores de Graduação: Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Sistemas para a Internet, Tecnologia em Eventos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Licenciatura em Dança, ofertados pelo *Campus Brasília* para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2025.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º Semestre Letivo do ano de 2025.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	09/06/2025
Período para a impugnação do edital de abertura	10/06/2025
Data prevista para divulgação das respostas às impugnações	11/06/2025
Período de realização das inscrições <i>online</i>	12/06/2025 a 26/06/2025
Período para Entrega <i>online</i> da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga pelo formulário disponível no link: https://forms.gle/G95JeWurSbhBhee28	12/06/2025 a 27/06/2025
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	30/06/2025
Relação dos candidatos eliminados do processo seletivo	02/07/2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	03/07/2025
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga	04/07/2025
Período para Análise dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	07/07/2025
Publicação do Resultado dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	08/07/2025
Convocação dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos) que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração	10/07/2025
Período para Verificação da Autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação	14/07/2025
Convocação para a Realização do THE *somente para a Licenciatura em Dança*	15/07/2025
Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)	15/07/2025
Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)	16/07/2025
Período para Análise dos Recursos do Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)	17/07/2025
Realização do Teste de Habilidades Específicas (THE) *somente para a Licenciatura em Dança*	17/07/2025
Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	18/07/2025
Publicação do Resultado Preliminar do THE *somente para a Licenciatura em Dança*	21/07/2025
Período para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do THE *somente para a Licenciatura em Dança*	22/07/2025
Período para Análise dos Recursos Interpostos ao Resultado Preliminar do THE *somente para a Licenciatura em Dança*	23/07/2025
Publicação do Resultado Final do THE *somente para a Licenciatura em Dança*	24/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	25/07/2025
Período de Matrícula em 1ª Chamada – O <i>link</i> com o formulário de pré-matrícula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados.	28 a 30/07/2025



Convocação para Matrícula em 2ª Chamada	01/08/2025
Período de Matrícula 2ª Chamada – O <i>link</i> com o formulário de pré-matrícula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados.	04 a 06/08/2025
Demais chamadas se necessário	08/08/2025
Início das Aulas do 2º semestre letivo de 2025	26/08/2025

3.2. As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4. DOS CURSOS

4.1. TECNOLOGIA: o Curso Superior de Tecnologia (CST) é um curso de graduação que oferece uma formação especializada nas áreas científicas e tecnológicas e, geralmente, duram menos tempo.

4.1.1. TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA: o Tecnólogo em Gestão Pública atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal, em instituições privadas que atendem a administração pública e em organizações do terceiro setor. Suas atividades centram-se no planejamento, implantação, gerenciamento e avaliação de programas e projetos de políticas públicas, que atendam as demandas sociais orientados por uma consciência cidadã.

4.1.2. TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET: O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet tem como objetivo geral formar profissionais especializados, conscientes, éticos e com análise crítica e reflexiva, que atuem no desenvolvimento de programas, de interfaces e aplicativos, do comércio e do marketing eletrônicos, além de sítios e portais para Internet e Intranet. Este profissional gerencia projetos de sistemas, inclusive com acesso a banco de dados, desenvolvendo projetos de aplicações para a rede mundial de computadores e integra mídias nos sítios da Internet. Este profissional atua com tecnologias emergentes como computação móvel, redes sem fio e sistemas distribuídos. Cuidar da implantação, atualização, manutenção e segurança dos sistemas para Internet também são suas atribuições.

4.1.3. TECNOLOGIA EM EVENTOS: objetivo geral do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, do Instituto Federal de Brasília, *Campus Brasília*, é formar um profissional capaz de desenvolver atividades ligadas à gestão e organização de eventos de diversas classificações, em consonância à formação ética, pensamento crítico, interpretação de mundo e compreensão das relações sociais, conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

4.1.4. TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS: O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais objetiva formar profissionais da área de Processos Gerenciais com habilidades e competências para atuar como gestores responsáveis pelo planejamento, controle, e organização no mercado.

4.2. LICENCIATURA: o Curso de Licenciatura é um curso de graduação destinado à formação de professores para atuação nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

4.2.1. LICENCIATURA EM DANÇA: O Instituto Federal de Brasília tem como objetivo formar educadores capazes de disseminar o conhecimento da dança em prol de uma educação humanizadora e significativa ampliando a oferta de profissionais capacitados para atender a Educação Básica brasileira, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



5. OS REQUISITOS

5.1. Os cursos ofertados neste edital são destinados a candidatos que tenham:

- a) Concluído o Ensino Médio ou equivalente até o ato da matrícula; e
- b) Participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição 2020 a 2024.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) **AC** – Ampla Concorrência;
- b) **EP 1** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (**EP1=EP/LI**);
- c) **EP 2** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (**EP2=EP/LI/PCD**);
- d) **EP 3** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (**EP3=EP/LI/Q**);
- e) **EP 4** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (**EP4=EP/LI/PPI**);
- f) **EP 5** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB). (**EP5=EP/LB**);
- g) **EP 6** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (**EP6=EP/LB/PCD**);
- h) **EP 7** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (**EP7=EP/LB/Q**);
- i) **EP 8** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (**EP8=EP/LB/PPI**);
- j) **PCD** – Reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) Tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM e do Exame Nacional de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou integralidade do Ensino Médio.

6.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5. Os candidatos serão selecionados por *campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha de tal no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:



CURSO	DURAÇÃO (em semestres)	TURNO	VAGAS											ATO AUTORI ZATIVO	
			Ampla Concorrência (AC)	RESERVAS DE VAGAS											TOTAL
				Egresso de Escola Pública: Lei nº 14.723/23 e suas atualizações; assim, como, seus decretos regularizadores.								Decreto nº 3298/1998.			
				E P 1	E P 2	E P 3	E P 4	E P 5	E P 6	E P 7	E P 8	PCD			
Tecnologia em Gestão Pública	5	Vespertino	17	2	1	1	9	2	1	1	9	2	45	Resolução IFB Nº 16/2018	
		Noturno	31	5	2	2	18	5	2	2	18	5	90		
Tecnologia em Sistemas para Internet	5	Vespertino	8	2	1	1	6	2	1	1	6	2	30	Resolução IFB Nº 32/2016	
Tecnologia em Eventos	5	Matutino	14	2	1	1	8	2	1	1	8	2	40	Resolução IFB Nº 25/2024	
Tecnologia em Processos Gerenciais	5	Noturno	14	2	1	1	8	2	1	1	8	2	40	Resolução IFB Nº 08/2015	
Licenciatura em Dança	8	Matutino	14	2	1	1	8	2	1	1	8	2	40	Resolução IFB Nº 05/2010	

6.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no calendário acadêmico do *campus*.

6.7. Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *campus* e no interesse dele, as quais serão preenchidas de acordo com as regras do item 12 deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

7.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

7.2. A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo sítio eletrônico do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das **09h do dia 12 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 26 de junho de 2025, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo**, item 3.1, considerando o horário oficial de Brasília.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/*login* utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se o candidato não for cadastrado, ele deverá fazer seu cadastro clicando em “Criar uma conta”. Será de sua total responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados.

7.4. Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:



- a) escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer;
- b) escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- c) escolher a edição do Enem com a qual vai concorrer, cujas notas serão utilizadas na classificação;
- d) deverá ler e assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
- e) responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

7.5. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

7.6. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	Segunda a sexta-feira 08h às 17h, exceto feriados

7.8. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do *campus* poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.

7.9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.

7.10. Para alterar, no período das inscrições, as opções do curso, como turno, tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição e, após o procedimento visto no item abaixo, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.

7.11. Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar ao endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após, clicará em “Minhas Inscrições”, escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em “Cancelar Inscrição”.

7.12. Após o cancelamento, nova inscrição poderá ser realizada no prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.13. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, inclusive o questionário socioeconômico. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFB a publicar a média da nota obtida no Enem e o tipo de vaga que está concorrendo, quando da publicação dos resultados e das homologações deste processo seletivo.

7.14. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

7.15. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas



neste edital e demais instrumentos reguladores, tanto institucional quanto legal, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo sítio eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar>.

8.2. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.

8.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* “INCOMPLETA” não participarão do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela nota obtida no ENEM, edições 2020 a 2024.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em lista única por curso e tipo de vaga.

9.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos:

- a) cujos dados não constarem no banco de dados do INEP ou não corresponderem com a edição do ENEM assinalada no ato da inscrição;
- b) que obtiverem nota zero em qualquer das áreas de conhecimento ou na redação.

10. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA A LICENCIATURA EM DANÇA

10.1. A convocação para o Teste de Habilidades Específicas – THE será publicada no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.2. O teste de habilidades específicas será realizado nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo e no horário estabelecido na convocação específica.

10.3. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para o teste de habilidades específicas deverão enviar e-mail para processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br com sua solicitação até 48 horas antes da divulgação da convocação para o THE, estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10.4. O teste de habilidades específicas visa avaliar se os candidatos possuem habilidades necessárias à prática e ao ensino da dança, conforme os critérios de avaliação e os conteúdos programáticos que constam do ANEXO XI deste edital.

10.5. Serão convocados para o teste de habilidades específicas em dança todos os candidatos que não estiverem nas situações especificadas nas alíneas a e/ou b do item 9.3.

10.6. Para participar do teste de habilidades específicas o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação válido com foto; e
- b) termo de responsabilidade (ANEXO XII) assinado pelo candidato ou responsável legal, se menor de idade, ou atestado médico original, com até 90 dias de expedição, afirmando estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.7. Não será permitido ao candidato que não apresentar os documentos acima realizar o teste de habilidades específicas, motivo pelo qual será considerado eliminado do processo seletivo, sem direito à classificação.

10.8. O teste de habilidades específicas será de caráter eliminatório e classificatório, constituído por uma avaliação que envolverá aspectos técnicos e criativos da dança, com valor máximo de 80 pontos e uma entrevista com valor máximo de 20 pontos.

10.9. O candidato será submetido à avaliação de uma banca especializada em dança, composta por 2 (dois) examinadores e 1 (um) professor que conduzirá as propostas práticas, com duração de 30 minutos; e uma entrevista com 2 (dois) examinadores da área de psicologia e/ou dança, com duração de 30 minutos.

10.10. Cada examinador da banca atribuirá uma nota de 0 (ZERO) a 40 (QUARENTA) para a dimensão técnica e uma nota de 0 (ZERO) a 40 (QUARENTA) para a dimensão criativa do candidato, de acordo com os critérios e as pontuações máximas da tabela seguinte:

DIMENSÃO TÉCNICA		DIMENSÃO CRIATIVA	
Crítérios	Pontuação máxima	Crítérios	Pontuação máxima
PERCEPÇÃO ESPACIAL	10	DIVERSIDADE DE MOVIMENTOS	10
PERCEPÇÃO TEMPORAL	10	FLUÊNCIA	10
PRECISÃO E MEMÓRIA DO MOVIMENTO	20	ORIGINALIDADE	20
Total	40 pontos	Total	40 pontos

10.11. Na entrevista, cada avaliador analisará aspectos relevantes ao curso relacionados à motivação do candidato, às suas habilidades verbais e interpessoais e à sua intencionalidade em relação à construção de uma carreira na docência em dança, atribuindo uma nota de 0 (ZERO) a 20 (VINTE).

10.12. A nota final de cada candidato será aferida da média das notas dos dois examinadores da banca, somada com a média das notas dos dois examinadores da entrevista. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver média inferior a 50 pontos.

10.13. Também será eliminado o candidato que:

- a) não comparecer ao teste de habilidades específicas no dia e horário para os quais foi convocado;
- b) chegar fora do horário estabelecido para realização do teste ou atrasado;
- c) comparecer, mas não realizar o teste de habilidades específicas;
- d) comparecer, mas não completar a realização do teste de habilidades específicas.

10.14. A nota final de cada avaliador será a média aritmética das notas de cada uma das partes das avaliações, conforme visto na tabela do item 10.10.

10.15. O teste de habilidades específicas terá valor final de até 100 pontos, a partir da média aritmética da pontuação atribuída pelos dois examinadores da banca, somada à nota da entrevista.

10.16. Os candidatos convocados deverão acessar o site eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) quando da divulgação do resultado da seleção pela nota do ENEM, a fim de se



informar a respeito do horário e local, bem como sobre o procedimento de realização do teste de habilidades específicas em dança.

10.17. Nos dias de realização do Teste de Habilidades Específicas – THE, o candidato deverá comparecer ao local determinado com 30 minutos de antecedência do horário especificado na convocação.

10.18. O Teste de Habilidades Específicas – THE será realizado em turmas compostas de até 20 candidatos que serão formadas pela ordem de chegada destes, obedecendo ao horário de convocação de cada turno, se for o caso. Os candidatos serão identificados por numeração atribuída, conforme a composição da turma da qual está participando.

10.19. O candidato só poderá realizar o Teste de Habilidades Específicas – THE no local, no dia e no horário/turno para o qual foi convocado.

10.20. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ao Teste de Habilidades Específicas – THE ou atender a alguma situação do item 10.12 estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

10.21. Os candidatos serão avaliados no Teste de Habilidades Específicas – THE por professores do quadro do IFB ou por especialistas da área convidados pelo Instituto, formando a banca de examinadores, a qual é constituída com suas atribuições pela Diretora-Geral do *campus* por meio de portaria específica.

10.22. O Teste de Habilidades Específicas – THE terá em média 60 minutos em sua execução e será filmado para fins de registro, avaliação e reavaliação, em caso de possíveis recursos. Esses dados de mídia serão armazenados pelo IFB por 180 dias.

10.23. O teste será filmado exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo do *campus*, não sendo permitido ao candidato ou ao público portar equipamentos que possibilitem a gravação.

10.24. Não será permitido que pessoas externas à Comissão do Processo Seletivo do *campus* e à equipe avaliativa acompanhem a realização do THE de cada turma, para que não se interfira no processo.

10.25. Ao terminar o THE, o candidato só poderá se ausentar do local após assinar a lista de presença e/ou demais documentos necessários e após a liberação da comissão responsável.

10.26. O candidato que se retirar do ambiente do THE sem autorização da comissão de acesso e ingresso estudantil do *campus* será eliminado do processo seletivo.

10.27. Para a realização do Teste de Habilidades Específicas – THE, os candidatos deverão trajar roupa de malha ou similar, que permita amplitude de movimentação. Não será permitido o uso de sapatilhas, sapatos, meias ou quaisquer outros tipos de calçados semelhantes, pois o teste é realizado descalço.

10.28. O resultado preliminar do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.29. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do Teste de Habilidades Específicas – THE utilizando o Anexo XIII.

10.30. A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente na coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

10.31. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.32. Recursos cujo teor desrespeite a banca de examinadores ou a comissão de acesso e ingresso estudantil do *campus* serão preliminarmente indeferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.33. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e da cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.34. Não será aceita a interposição de recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

10.35. O resultado final do Teste de Habilidades Específicas – THE será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

11. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

11.1. Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.

11.2 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada pela internet, pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/G95JeWurSbhBhee28>.

11.3 Documentos a serem entregues, de acordo com as reservas de vagas do presente edital:

Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); **ou, conforme o caso,**
- c) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.

**Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP2)**

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); **ou, conforme o caso,**
- e) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- e) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4)



- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; **e, conforme o caso,**
- e) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- f) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e) Documentos gerais, especificados no item 11.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.6.

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP6)



- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e) Documentos gerais, especificados no item 11.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.6; e
- g) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); **ou, conforme o caso,**
- h) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e) Documentos gerais, especificados no item 11.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que



- contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.6; e
- g) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- h) Declaração étnica preenchida (ANEXO II-C) e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8)

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e) Documentos gerais, especificados no item 11.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.6; e
- g) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; **e, conforme o caso,**
- h) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- i) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida (ANEXO II-B) e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

11.4. A documentação comprobatória, indicada no item 11.3, deverá ser enviada pela internet, pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/G95JeWurSbhBhee28>.

11.5. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vaga para egressos de escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) deverão apresentar:

- a) Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
- b) Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar; e
- d) Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia.

11.6. Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados para aferir a renda familiar bruta mensal:

I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal, atualizados; **ou**
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; **ou**
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; **ou**
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

II – PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; **ou**
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- e) Notas fiscais de vendas; **ou**
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

III – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ANEXOS III-A, III-B e VI):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; **ou**
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

IV – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **ou**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou**
- d) Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

e) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI; **ou**

f) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento;
ou

g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; **ou**
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

VI – DESEMPREGADOS OU DO LAR (ANEXOS III-A, III-B e V):

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); **ou**
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; **ou**
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; **ou**
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; **ou**
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

11.7. A Comissão do Processo Seletivo, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretora-geral do *Campus*, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

11.8. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.09. O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

11.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

11.11. A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente, na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

11.12. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 12 deste edital no prazo de recurso.

11.13. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.14. Não serão aceitas documentações bem como a interposição de recursos entregues via postal, fax e/ou correio eletrônico.

11.15. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

11.16. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga. Nesse caso, o candidato passará a concorrer pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos para tal reserva.

11.17. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das leis e atos normativos vigentes, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

11.18. Todos os candidatos de reservas de vagas como PPI's (pretos, pardos ou indígenas) ou quilombolas e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *campi* após recurso deferido, serão convocados, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração. Será instituída banca específica para este propósito, que deverá realizar procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas ou quilombolas.

11.19. A banca de heteroidentificação é formada por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pela Diretora-geral do *campus* para realizar a verificação complementar da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.19.1. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), no âmbito de cada *campus* do IFB.

11.19.2. A banca deliberará pela maioria de seus membros.

11.19.3. É vedado à banca deliberar na presença física ou virtual dos candidatos.

11.20. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação, empregando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo no ato da inscrição.

11.20.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

11.20.2. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo.

11.21. O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida, em resultado preliminar, pela banca de heteroidentificação poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

11.21.1. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

11.21.2. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

11.22. O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer presencialmente no dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem.

11.23. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato indígena; e
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou na ausência do Rani**
- c) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o anexo de Declaração de Pertencimento Étnico; e
- d) Documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

11.24. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é



candidato quilombola; e

b) Declaração de Pertencimento; e

c) Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

11.25. A análise documental apresentada pelo candidato indígena ou quilombola será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

11.25.1. Caso a análise documental do candidato indígena ou quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

11.25.1.1. A decisão sobre o recurso deverá considerar, quanto aos candidatos indígenas ou quilombolas, a documentação que comprove a condição de indígena ou quilombola e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

11.25.2. O candidato indígena ou quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- c) prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa.

11.25.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 11.18 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

11.25.4. O candidato que, após a avaliação, não for considerado Preto, Pardo ou Indígena - PPI ou quilombola pela banca ou comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

11.25.5. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

11.26. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Preta, Parda ou Indígena - PPI ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.27. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI's ou quilombolas, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

11.28. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.29. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vagas será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.



12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente na média das notas da prova do ENEM.

12.2. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- maior pontuação na Área do Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do ENEM;
- maior pontuação na Área do Conhecimento de Matemática e suas Tecnologias da prova do ENEM;
- data de nascimento mais antiga.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2025, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

14.2. As matrículas em 1ª chamada dos candidatos classificados dentro do número de vagas serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

14.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

14.4. No caso de não preenchimento das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência. As reservas das escolas públicas, no entanto, serão preenchidas pelos próprios candidatos das reservas de vagas de escolas públicas, da seguinte forma:

- I – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:
- aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
 - aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
 - aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
 - aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
 - aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
 - aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
 - aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas



públicas (EP1=EP/LI).

II – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- c) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- d) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- e) aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- f) aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
- g) aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI).

III – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- d) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- e) aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- f) aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
- g) aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI).

IV – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB), serão ofertadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- d) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- e) aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- f) aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
- g) aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI).

V – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e) aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- f) aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
- g) aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI).

VI – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- f) aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
- g) aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI).

VII – as vagas remanescentes reservadas para os candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:



- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- f) aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- g) aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI).

VIII– as vagas remanescentes reservadas para os candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP1=EP/LI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b) aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d) aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- f) aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- g) aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD).

14.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

14.6. No caso de não preenchimento das vagas da ampla concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das reservas de vagas, na seguinte ordem:

- a) reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD);
- b) restando vagas remanescentes, à reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas obedecendo ao critério de remanejamento visto nos incisos do item 15.4.

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

15.1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte); e

2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
3. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>);
4. Certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;
5. Uma foto 3x4 digitalizada ou uma foto de rosto (selfie) com o fundo branco, bem iluminada e em formato JPEG;
6. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no Registro Geral da Carteira de Identidade;
7. Comprovante de residência;
8. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 anos completos está dispensado da apresentação do documento).
9. Declaração de próprio punho afirmando que, na condição de estudante, não ocupa simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
10. Atestado médico, com até 90 dias de expedição, afirmando estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas (requisito exigido exclusivamente para o curso de Licenciatura em Dança).

15.2. O envio da documentação de pré-matrícula será efetuado no formato *online* através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado para os candidatos convocados.

15.3. Após o envio da documentação *online* o candidato deverá comparecer presencialmente ao *Campus* Brasília para confirmação da matrícula, portando originais e cópias de toda a documentação.

15.4. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação válido, com foto e CPF.

15.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

15.6. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital, bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

15.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos nos atos de convocação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *campus* Brasília é:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
SGAN 610 Módulos D, E, F, G Asa Norte - Brasília – DF CEP 70830-450	Segunda a sexta-feira das 08h às 19h, exceto feriados	E-mail: processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br Telefone: 2193 8084

16.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail indicado na tabela acima.

16.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer



comunicações, aviso oficial ou norma complementar do IFB.

16.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

16.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.6. O edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade, conveniência e/ou legalidade, poderá ser retificado para melhores adequações institucionais.

16.7. Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pela Diretora-Geral ou Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo do *campus*.

16.8. Os casos omissos serão julgados pela Diretora-Geral, pela Comissão do Processo Seletivo e pela Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo do *campus*.

16.9. As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no sítio da Instituição.

16.10 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do e-mail próprio, direcionado ao e-mail processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital.

16.10.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

16.10.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

16.10.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail (conforme o item 16.10), seguindo as instruções abaixo:

16.10.4 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a.1. Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO';
- a.2. Escrever o nome completo do candidato;

b) no corpo do e-mail:

- b.1. O nome completo do candidato;
- b.2. Os dados documentais de identificação do candidato: número do CPF e do RG com órgão emissor;
- b.3. O texto fundamentado quanto à impugnação.

c) anexado ao e-mail:

- c.1. toda documentação que corrobora com o ato da impugnação. Toda a documentação deve estar no formato PDF.

16.10.5 A impugnação será respondida inicialmente pela Coordenação Geral de Registro Acadêmico e, se necessário, em conjunto com a PGF/AGU no IFB.

16.10.6 As impugnações que forem deferidas podem gerar providências imediatas, como a retificação do edital vigente, ou providências mediatas, como mudança nos editais subsequentes. As decisões ficarão a cargo da comissão do processo seletivo e conforme o pedido realizado na impugnação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.10.7 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, na data provável estabelecida no cronograma deste edital.

Original Assinado

Christine Rebouças Lourenço

Diretora-Geral do *Campus* Brasília

Portaria RIFB Nº nº 710, de 31/07/2023, DOU nº 145, de 01/08/2023, Seção 2, Página 32